

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Gabinete da Presidência

TERMORATIF-GP - 992022 Código de validação: 0254C81555 (relativo ao Processo 399392021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), CNPJ nº 84.592.369/0001-20, no valor total de R\$ 910.000,00 (novecentos e de mil reais), pagos diretamente pelos discentes por meio de desconto mensal em folha de pagamento, que deverão ser integralizados e repassados ao contratado pelo TJMA. Além do referido valor fixo, há a estimativa de gasto no montante de R\$ 45.701,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e um reais), acessório ao objeto principal do contrato e que se refere a despesas com passagens e diárias de viagem, necessários ao deslocamento e permanência dos docentes em São Luís durante a realização das atividades presenciais da pós-graduação nesta capital, e também para o custeio de cursos livres relacionados ao objeto principal da contratação, que poderão ser eventualmente oferecidos durante a vigência do contrato, inclusive aos servidores do TJMA que não estiverem participando do Mestrado como discentes, despesa que será integralmente custeada com verba oriunda do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – FESMAM, gerido pelo Diretor da referida escola judicial, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para a implementação de uma turma do curso de Mestrado em Direito, atendendo às demandas de 24 (vinte e quatro) profissionais do quadro funcional do quadro do Poder Judiciário, em ciclo regular, híbrida atividades modalidade com presenciais e telepresenciais, conforme documentos e pareceres da Assessoria Jurídica da Presidência (PAREĈER-AJP - 11182022 e PARECER-AJP – 15032022), constantes no Processo Administrativo nº 39939/2021.

À Divisão de Contratos e Convênios para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, para que produza seus efeitos legais.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 10:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

